



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

470/

LEI Nº 1.103, de 17 de dezembro de 1.974.

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional / Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 169.410,62 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2a - GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.1.02 - Combustíveis e Lubrificantes	3.500,00
3.1.3.1.02 - Comunicações e Transportes	3.000,00

2d - ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.1.1.05-01.05 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	460,00
--	--------

3a - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO DIRETOR

3.1.3.2.05 - Conservação e Adaptação de Bens de Capital	500,00
3.1.3.9.05 - Serviços Diversos	1.020,00
3.1.4.9.05 - Serviços de Trânsito Municipal	17.100,00

3c - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.1.1.1.05-01.05 - Décimo Terceiro Salário	1.180,00
--	----------

5a - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - GABINETE DO DIRETOR

3.2.4.1.13-01.00 - Fundade Interna	15.000,00
--	-----------

5c - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

3.1.1.1.12-01.03 - Vencimentos	3.127,00
--------------------------------------	----------

6a - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - GABINETE DO DIRETOR

3.1.3.2.39 - Conservação e Adaptação de Bens de Capital	800,00
---	--------

7b - DIVISÃO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1.42-01.05 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	1.500,00
--	----------



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

477/

	fl.02
3.1.3.4.42 - Lavagens e Lubrificações	4.000,00
7h- SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.1.1.92-02.01 - Gratificação p/ Prestação /- de Serviço Extraordinário ..	2.413,83
3.1.2.1.92 - Combustíveis e Lubrificantes	19.000,00
3.1.3.4.92 - Lavagens e Lubrificações	1.200,00
7j- SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.1.1.93-01.08 - Décimo Terceiro Salário	597,00
3.1.1.1.93-02-01 - Gratificação p/ Prestação de Serviço Extraordinário	87,79
3.1.2.2.93 - Materiais e Acessórios Elétricos .	14.000,00
7L- CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.1.1.1.97-01.05 - Gratificação Adicional p/ /- Tempo de Serviço	190,00
3.1.2.5.97 - Matérias Primas e Mat. p/ Conserva ção de Bens Imóveis	5.000,00
8b- SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.1.70-01.03 - Vencimentos	5.010,00
3.1.1.1.70.01.07 - Salário de Contratados	33.400,00
3.1.1.1.70.01.08 - Décimo Terceiro Salário	12.500,00
3.1.3.1.70 - Comunicações e Transportes	2.000,00
3.2.7.6.83 - Auxílio a Indigentes	7.000,00
8e -SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.1.1.66-01.07 - Salário de Contratados	13.325,00
3.1.1.1.66-01.08 - Décimo Terceiro Salário	2.100,00
3.1.3.1.66 - Comunicações e Transportes	400,00
	<u>169.410,62</u>

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior
será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, pre
visto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Ítem II, da Lei nº 4.320, de 1964,



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

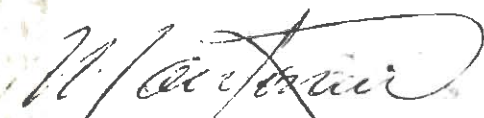
472/1

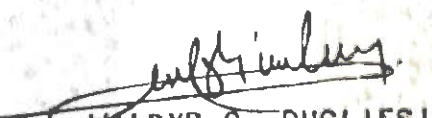
f1.03

no valor de Cr\$ 169.410,62 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 17 dias do mes de dezembro de 1.974.


LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*

